



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

CONTRATO Nº 077/2019

Processo Administrativo nº 078/2019

Pregão Presencial nº 011/2019

Aquisição de Carnes e derivados, que entre si fazem o Município de Iacanga e a Empresa J. E. Rissi Alimentos Eireli.

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE IACANGA**, entidade de direito público interno, com sede na avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro em Iacanga, estado de São Paulo, CEP 17.180-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.477/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, **ISMAEL EDSON BOIANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/Nº 8.475.899 e CPF/MF/Nº 813.919.948-68, residente e domiciliado na Rua José Caldas de Souza, nº 161, Centro, em Iacanga, estado de São Paulo e de outro lado a empresa **J. E. RISSI ALIMENTOS EIRELI**, com sede na cidade de Bauru/SP, na Rua Rubens Garcia, Nº 1-15, Loteamento Mario Luiz Rodrigues do Prado, CEP: 17023-874, inscrita no CNPJ sob n.º 10.515.277/0001-00 , com inscrição estadual n.º 209.421.543.112, telefone: (14)3206-3009, e-mail: comercial@jerissialimentos.com.br, neste ato representada legalmente pela senhora **JOSELIZA EUGENIO RISSI**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG/Nº 28.851.589-4 e CPF/MF/Nº 212.894.978-50 , residente e domiciliada na Rua Maestro Oscar Mendes, nº 1-147, Jardim Pagani, em Bauru/SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, partes doravante designadas simples e respectivamente como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, que, de comum acordo resolveram, observadas as disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, com suas ulteriores alterações, firmarem o presente Instrumento conforme previsto na Cláusula Primeira e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é aquisição de **Carnes e Derivados para a merenda escolar**, de acordo com a relação do Anexo I, que faz parte integrante deste Termo.

1.2 - Das Exigências

1.2.1 A entrega do objeto deste Pregão deverá ser realizada de forma parcelada, obedecendo fielmente as requisições da Coordenadoria de Compras do **CONTRATANTE** ou da Nutricionista Responsável.

1.2.2 O objeto entregue se sujeitará, a qualquer tempo, à inspeção e demais análises de qualidade por parte do **CONTRATANTE**, que manterá pessoa responsável para tanto;

1.2.3 O **MUNICÍPIO IACANGA** se reserva o direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO DE IACANGA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

1.2.4 A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior.

1.3 Do Prazo e Forma De Entrega

1.3.1 A CONTRATADA deverá aguardar a Requisição da Contratante. A mesma será feita de forma PARCELADA, durante a vigência do Contrato.

1.3.2 Recebida a Requisição esta deverá ser atendida no prazo improrrogável de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS.

1.3.3 A CONTRATADA não poderá proceder a entrega do objeto deste Contrato antes de receber a Requisição, sob pena de negativa do recebimento e, com a requisição em mãos deverá respeitar fielmente as quantidades ali descritas, posto que a mesma será elaborada conforme as necessidades do **CONTRATANTE**.

1.3.4 Os custos da entrega do objeto correrão por conta da licitante vencedora, assim como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

1.4 - Da Vigência do Contrato

1.4.1 O Contrato iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e será válido por doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

2.1 Pagará, a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula Primeira, o valor total de **R\$ 255.140,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta reais)**.

2.2 A CONTRATADA deverá apresentar a cada entrega nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número **do Processo e do Contrato**, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Iacanga, mediante ordem bancária a ser creditada em **Conta Corrente 388315-9 e Agência 0037-X (Bauru – 001), Banco do Brasil**, em até 30 dias da entrega e recebimento dos produtos.

2.3 Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

2.4 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

2.5 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 2.4, implicará na suspensão do (s) pagamento (s) até a devida regularização dos mesmos por parte da **CONTRATADA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

2.6 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item 2.5.

2.7 Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto **parceladamente, à medida da necessidade**, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da **Requisição** emitida pelo Contratante.

3.2 A entrega deverá ser feita nas Escolas Municipais, indicadas pela Nutricionista Responsável, sendo o **transporte, carga e descarga por conta da CONTRATADA**. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim.

3.3 Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto

3.3.1 O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o **Pregão Presencial n.º 011/19**;

3.3.2 Só será recebido definitivamente, o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

3.3.3 Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 5 (cinco) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **CONTRATANTE** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

3.3.4 O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item 3.3.1;

3.3.5 O uso pelo **CONTRATANTE** do objeto antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o mesmo efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

3.3.6 A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

3.3.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

3.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar, além de outras providências que vier adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora.

3.5 O recebimento pelo **CONTRATANTE**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

3.6 6 Fica nomeada a Senhora Lidiane Camila Boza Morais, Nutricionista, CPF (MF) 357.004.818-71, para atuar como Gestora do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

4.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação do **CONTRATANTE**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

4.2.1 A supressão, pelo **CONTRATANTE**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

4.2.2 A suspensão da execução do Contrato por ordem escrita do Chefe do Poder Executivo Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

4.2.3 Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Chefe do Poder Executivo, que totalizem o prazo superior à 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

4.3 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Pelo atraso para fornecimento do objeto e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulada multa moratória no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

5.2 No caso de rescisão contratual em favor do **CONTRATANTE** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

5.3 No caso de rescisão pela inexecução parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores devidos pelo cumprimento parcial do mesmo, descontando-se multas e demais valores devidos ao **CONTRATANTE**.

5.4 As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a **CONTRATADA** não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.

5.5 A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **CONTRATANTE** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

5.6 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

5.7 A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

5.8 Penalidades a que se sujeita o **CONTRATANTE**:

5.8.1 Sujeita-se o **CONTRATANTE**, às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela **Dotação Orçamentária nº 3.3.90.30.00, Fichas: 098, 099, 102, 103, 104, 124, 125, 317, 318, 135, 136 e 137.**

6.2 Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente, o **Pregão Presencial n.º 011/19** e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

6.3 Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

6.4 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

6.5 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ibitinga como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

6.6 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

6.7 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

ISMAEL EDSON BOIANI

Prefeito

J. E. RISSI ALIMENTOS EIRELI

JOSELIZA EUGÊNIO RISSI

Proprietária

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

RG nº RG nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO I – CONTRATO Nº 077/2019

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Acém Bovino Moído e congelado sem tempero. Produto preparado com carne bovina, cortes de primeira, congelados em túnel de congelamento rápido individualizado ou IQF – individually quick frozen. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. Embalagem primária atóxica de 2kg. Embalagem em material plástico de polietileno. Produto embalado a vácuo. Deverá conter, no mínimo, 2 kg e, no máximo, 4 kg. Devem constar as seguintes informações: modo de preparo e descongelamento; marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, data de fabricação e validade, tabela nutricional e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor. Embalagem secundária: caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem em congelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses. J.E. RISSI	3.300	KG	R\$ 19,70	R\$ 65.010,00
02	01	Carne Bovina (Patinho) em Bifes , sem osso, livre de gorduras e aparas, cortada em bifés, congelada com tecnologia IQF para congelamento individual, isenta de cartilagem, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem manchas escurecidas ou esverdeadas, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo 2 (dois) Kg do produto. A embalagem deve conter: nome do produto, marca, peso líquido, carimbo do SIF do estabelecimento produtor, nº do registro no Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento sob SIF/ DIPOA, lote, data de fabricação e prazo de validade, modo de preparo e conservação. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e a condições de estocagem em congelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses. J.E. RISSI	2.200	KG	R\$ 24,70	R\$ 54.340,00
03	01	Carne Bovina (Paleta) em Cubos , sem osso, livre de gorduras e aparas, cortada em cubos, congelada com	2.500	KG	R\$ 20,40	R\$ 51.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

		tecnologia IQF para congelamento individual, isenta de cartilagem, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem manchas escurecidas ou esverdeadas, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo 2Kg do produto. A embalagem deve conter: nome do produto, marca, peso líquido, carimbo do SIF do estabelecimento produtor, nº do registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento sob SIF/ DIPOA, lote, data de fabricação e prazo de validade, modo de preparo e conservação. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e a condições de estocagem em congelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses. J.E. RISSI				
05	01	Carne de Suíno (Copa Lombo) em Bifes , cortada de 80 a 100g com no máximo 01 cm de espessura magra, sem nervura, sem aparas, congelados individualmente – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF), com peso especificado in natura, lacrada em sacos de polietileno transparente, atóxico, embalada à vácuo, com peso de 02 (dois) kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses. J.E. RISSI	1.400	KG	R\$ 18,40	R\$ 25.760,00
06	01	Carne de Suíno (Pernil) em Cubos de 30 a 50g, sem osso, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelados individualmente – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF), apresentado em embalagens transparentes resistentes, atóxicas, fechadas à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 02 (dois) kg. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses. J.E. RISSI	1.400	KG	R\$ 18,40	R\$ 25.760,00
09	01	Cortes Congelados de Frango – Filé de Sobrecoxa : sem osso, sem tempero; produto de primeira qualidade, proveniente de frango sem hormônio. Congeladas individualmente, para fácil descongelamento e manejo. Embalagem de 1 a 2Kg. Produto com aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido, nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades,	1.000	Kg	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

		parasitas e larvas; limpa (sem excesso de gordura e pele), corte de acordo com os padrões estabelecidos. Deverá apresentar nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob SIF/ DIPOA, lote, data de fabricação, prazo de validade e conservação. Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, transparente. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e a condições de estocagem em congelamento. Rotulagem: deverá estar de acordo com a legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses. GONZALEZ				
11	01	Cortes Congelados de Frango – Filé de Coxa e Sobrecoxa em Cubos: coxa e sobrecoxa sem pele e sem osso cortado em cubos – 2x2x2cm ou 3x3x3cm - proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas. O corte de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 2(dois) Kg, termossoldados. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: 1.Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro do SIF/ SISF; 2.Identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: coxa e sobrecoxa sem pele e sem osso cortado em cubos - cortes de frango - congelado; 3.Data de fabricação e prazo de validade; 4.Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; 5.Peso líquido. Características gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. O produto a ser entregue não deverá ter validade inferior a 06 meses. J.E. RISSI	1.300	KG	R\$ 14,90	R\$ 19.370,00
TOTAL: R\$ 255.140,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta reais)						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ISMAEL EDSON BOIANI

Prefeito

J. E. RISSI ALIMENTOS EIRELI

JOSELIZA EUGÊNIO RISSI

Proprietária

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

RG nº RG nº

